DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.437, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 25

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**100.000,00**

FICHA 26

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00	**Outros Serv.Terceiro - Pessoa Fisica**	**R$**	**30.000,00**

FICHA 33

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	**Outros Serv.Terceiro - Pessoa Juridica**	**R$**	**50.000,00**

FICHA 46

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.1126	Construção e Ampliação da Rede Fisica Escolar		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$**	**30.000,00**

FICHA 93

02	Poder Executivo		
02.07	Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0005.2048	Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**40.000,00**

FICHA 154

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serviços de InfraEstrutura		
15.451.0008.1014	Obras e Serviços de InfraEstrutura, Pavim.Recape de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$**	**200.000,00**

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 450.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas municipais no valor **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE ABONO COMPLEMENTAR, FICANDO ALTERADO OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS CLASSES DE DOCENTES."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada à incorporação do Abono Complementar regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.989, de 1º. junho de 2022, dos vencimentos dos servidores integrantes de classe de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério do Município de Cajobi, mediante a alteração do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 179, de 18 de maio de 2023, que passa a vigorar de acordo com o estabelecido no quadro anexo à presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único: Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem as exigências desta Lei Complementar, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos adicionais suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de junho de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 27 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

1

ANEXO II

CLASSE DE DOCENTES

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS = A 36 HORAS-AULA SEMANAIS											
1	2.491,50	2.616,00	2.746,50	2.884,50	3.028,50	3.180,00	3.339,00	3.505,50	3.681,00	3.865,50	4.059,00
2	2.884,50	3.028,50	3.180,00	3.339,00	3.505,50	3.681,00	3.865,50	4.059,00	4.261,50	4.474,50	4.698,00
TABELA II - 25 HORAS SEMANAIS = A 30 HORAS-AULA SEMANAIS											
1	2.403,75	2.523,75	2.650,00	2.782,50	2.921,25	3.067,50	3.221,25	3.382,50	3.551,25	3.728,75	3.915,00
TABELA III - 40 HORAS SEMANAIS = A 48 HORAS-AULA SEMANAIS											
1	3.322,00	3.488,00	3.662,00	3.846,00	4.038,00	4.240,00	4.452,00	4.674,00	4.908,00	5.154,00	5.212,00
TABELA IV - 12:50 HORAS SEMANAIS = A 15 HORAS-AULA SEMANAIS											
1	1.201,88	1.261,88	1.325,00	1.391,25	1.460,63	1.533,75	1.610,63	1.691,25	1.775,63	1,864,38	1.957,50

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	3.846,00	4.038,00	4.240,00	4.452,00	4.675,00	4.909,00	5.155,00	5.413,00	5.684,00	5.968,00	6.267,00
2	4.038,00	4.240,00	4.452,00	4.675,00	4.909,00	5.155,00	5.413,00	5.684,00	5.968,00	6.267,00	6.580,00
3	4.240,00	4.452,00	4.675,00	4.909,00	5.155,00	5.413,00	5.684,00	5.968,00	6.267,00	6.580,00	6.909,00

TABELA II - 20 HORAS SEMANAIS

1	1.923,00	2.019,00	2.120,00	2.226,00	2.337,50	2.454,50	2.577,50	2.706,50	2.842,00	2.984,00	3.133,50
2	2.120,00	2.226,00	2.337,50	2.454,50	2.577,50	2.706,50	2.842,00	2.984,00	3.133,50	3.290,00	3.454,50

3

Portarias

PORTARIA Nº 13.976, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 26 de junho de 2023 a 23 de setembro de 2023, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 10 de dezembro de 2006 a 09 de dezembro de 2011, ao Servidor Público Municipal **MARCELO ANDRE MAGRO,** R.G. nº 24.541.727-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.977, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 20 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, a Servidora Público Municipal **ANNA JULIA GARCIA DE SOUZA,** R.G. nº 59.000.358-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.978, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 20 (vinte) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, a Servidora Público Municipal **NAIARA GABRIELA BAPTISTA**, R.G. nº 40.819.500-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.979, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** a partir de 17 de maio de 2023, ao Servidor Público Municipal, **ELIZANDRA APARECIDA BISON GATTI,** R.G. nº 43.378.037-X SSP/SP, ocupante do cargo "Recepcionista", que foi nomeado através de concurso público pela Portaria nº 1.674, de 01 de agosto de 2003, **gratificação**, no limite de 10% (dez por cento), sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, em seu Artigo 119, inciso III, alínea: I, do Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.980, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 13.871, DE 10 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica **revogada**, a partir de 21 de junho de 2023, a Portaria nº 13.871, de 10 de abril de 2023, mediante a qual ficava designado, o Servidor Público Municipal **CARLOS ALEXANDRE PIGNATARI**, R.G. nº 25.376.241-8 SSP/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo, a prestar serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajobi - APAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.940, de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias, em Especial a Portaria nº 13.871, de 10 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

O MUNICÍPIO de **CAJOBI-SP** comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº006/2023 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as redações conforme abaixo.

I. Foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023.

- FICA SUPRIMIDO O ITEM 2 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C – TAMBOR 200 QUILOS.

II. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **11/07/2023 às 08:00 hrs**, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cajobi/SP, 28 de junho de 2023

EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA - Pregoeiro

.....